



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 483/2024

Itanhaém, 12 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 13/11/24

às 10:30h

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 256.269,92 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o fim que especifica, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura fundamenta-se nos artigos 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa e tem por objetivo possibilitar o atendimento de despesas com a aquisição de 3 (três) veículos automotores destinados ao atendimento de demandas da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, em especial para uso da equipe de Engenheiros Civis para a realização de serviços de fiscalização de obras vinculadas a programas finalísticos, assim considerados aqueles que resultam em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade, mediante a utilização do saldo de rendimentos da aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas repassados ao Município por meio de transferência especial.

Como é sabido, os recursos transferidos por meio da modalidade de transferência especial não têm finalidade definida, devendo, no entanto, ser aplicados em despesas de capital em montante não inferior a 70% (setenta por cento) vinculadas à programações finalísticas das áreas de

competência do Poder Executivo Municipal. Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 370034003500340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ocorre, entretanto, que a Lei Orçamentária Anual do



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

dotação orçamentária destinada a esse fim específico. Nesse sentido, para viabilizar a aplicação desses recursos financeiros é indispensável a abertura de crédito adicional especial.

Por outro lado, cabe registrar que a cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da propositura far-se-á, conforme previsto no seu artigo 2º, com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária nele especificada, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujo saldo atual demonstra a perfeita possibilidade de tal providência, sem comprometer sua aplicação futura no corrente exercício

De se ressaltar, por fim, que a propositura, em seus aspectos orçamentários e financeiros, está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal

Com esses esclarecimentos, é a presente propositura encaminhada à elevada apreciação dessa Colenda Casa de Leis. Tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO
RODRIGUES
CERVANTES:261
17021879

Assinado de forma digital
por TIAGO RODRIGUES
CERVANTES:2611702187
9
Dados: 2024.11.12
15:52:25 -03'00'

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 256.269,92 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 256.269,92 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.14	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0013.2073	Manutenção Departamento de Obras		
571	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 78.761,61
572	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 177.508,31
TOTAL.....			R\$ 256.269,92

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência		
51	9.9.99.99	Reserva de Contingência	R\$ 256.269,92

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual da Prefeitura para o quadriênio 2022/2025, com o identificador 370034003500340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, incorporando as alterações previstas nesta lei.





Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 12 de novembro
de 2024.

TIAGO
RODRIGUES
CERVANTES:261
17021879

Assinado de forma digital
por TIAGO RODRIGUES
CERVANTES:26117021879
Data: 2024.11.12
15:50:23 -03'00'

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal